

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

018

10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

CONVITE Nº/2017

I- PREÂMBULO:

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objetivo o especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Convite, destinado à contratação de **empresa de software para prestação de serviços de locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II- OBJETO:

2.1. Locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I**.

III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os licitantes deverão apresentar a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**", até as **14h do dia 18 de maio de 2017**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

3.1.1 Quanto ao envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

À

**Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 003/2017.**

3.1.2 Quanto ao envelope relativo à PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA".

À

**Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 003/2017.**



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

019

lit

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Prova de regularidade:

4.1.3.1 - para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede local do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3.2 - relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.3 - relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 - trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

4.1.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**).

4.1.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5. O benefício de que trata o item anterior, **não eximirá** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo de que trata o item 4.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

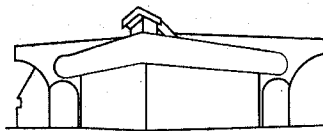
4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

020

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, contendo o nome por extenso e o cargo de quem a assinou, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, de tal forma que, permita à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a sua correta avaliação.

6.2. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

6.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos nos arts. 43 e 44, da Lei 8.666/93, às **14h20min do dia 18 de maio de 2017**, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

7.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

7.4. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

7.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

7.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o menor preço por menor preço global.

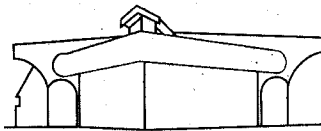
VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.

8.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de liquidação do documento fiscal.

XIX – DOTAÇÃO DA DESPESA:

9.1. As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

021

1010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3,3.90.39.11.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software.

9.2. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

X – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente convite.

XI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

XII- DO DIREITO DE RECURSO:

12.1: Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93, bem como em seus incisos e parágrafos.

13.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

13.3. Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

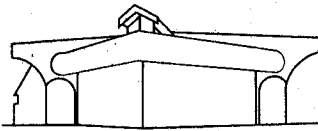
13.5. O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.6. O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação será publicado na Imprensa Oficial.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.8. A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

13.9 – Integram o presente Edital:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

022

10/0

ANEXO I – modelo de proposta;
ANEXO II – modelo de declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
ANEXO III – modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO IV – declaração de enquadramento como “Microempresa - ME” ou “Empresa De Pequeno Porte - EPP”
ANEXO V – minuta do Termo de Contrato.

12.10. As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paraguaçu Paulista, 2 de maio de 2017.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Melissa Ritti Maranezzi
MELISSA RITTI MARANEZZI

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO

Ricardo Alexandre Salvatierra Robles Farias
RICARDO ALEXANDRE SALVATIERRA ROBLES FARIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CONVITE Nº 003/2017

1. Objeto

Locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico.

2. Especificações Técnicas dos Serviços Licitados

2.1 Implantação de Programas

2.1.1 Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

2.1.2 Implantação de Programas - Execução

A implantação dos programas deverá ocorrer no prazo máximo de uma semana da assinatura do Contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

2.1.3 Treinamento de Pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

2.1.4 Requisitos Mínimos

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- 01 - Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuir interface gráfica, com menus *pulldown*;
- 03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada, sem *runtime*;
- 04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - a) Registro completo de cada acesso, de cada usuário, identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e,

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

07 - Conter, nos relatórios, a possibilidade de personalização de *layout* e impressão de logotipos;

08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

11 - Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.

12 - O sistemas de Protocolo e Compras devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via *Web*;

13 - Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

2.1.5 Especificação dos Programas

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender a todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

2.1.6 Contabilidade Pública

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para *Windows*, deve atender às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, apresentando, resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender a todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos, tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda;
4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples

- pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
 8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
 9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
 10. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático, a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;
 11. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (Portal da Transparência);
 12. Permitir que os balanços previstos na Lei nº 4.320/64 sejam extraídos, automaticamente, do plano de Contas AUDESP;
 13. Registrar o fluxo de lançamento em seis classes (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
 14. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
 15. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
 16. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
 17. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso
 18. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
 19. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
 20. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas Estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
 21. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio *Home Page* contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
 22. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;
 23. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
 24. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
 25. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
 26. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados

- por fundos especiais e entidades da administração indireta;
27. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
 28. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
 29. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
 30. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
 31. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
 32. Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audeps;
 33. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo xml audeps;
 34. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo xml audeps;
 35. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
 36. Em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009 (Portal da Transparência), o sistema deve possibilitar a disponibilização, via *web*, de consultas de receitas e despesas em tempo real, gerando, automaticamente, o Portal da Transparência e parametrizando a publicação de outras informações e relatórios complementares que a Administração julgar necessários, gerados por qualquer um dos sistemas licitados.

2.1.7 Folha de Pagamento

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso às telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um *layout* de relatório para cada um criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação; além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com *layout* personalizado:

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme as categorias de despesas, com suporte à AUDESP;
1. A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
2. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e *layouts*;
3. A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
4. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos, posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
5. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

6. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como, características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
7. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
8. Possibilitar a importação, em *layout* específico, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno;
9. Possuir declarações ao INSS, CAT e PPP, bem como controle PCMSO;
10. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
11. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
12. O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias, com opção de impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário;
13. Cálculo de licença-prêmio;
14. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
15. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como, mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
16. Rescisão normal e complementar;
17. Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
18. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
19. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
20. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
21. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
22. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
23. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
24. Emissão de etiquetas personalizadas;
25. Gerador de relatórios;
26. Informe de rendimentos;
27. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
28. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
29. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1510/2009;
30. Cálculo e controle de margem consignável;
31. Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
32. Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
33. Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
34. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou

armazenar o PDF;

35. Permitir ao usuário efetuar consultas de informações da folha de pagamento através da internet.

2.1.8 Orientação Técnica

a) Orientação Técnica: A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, inclusive com consulta via Web, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

b) Suporte técnico: O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, *fac-símile*, *e-mail*, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

3. Modelos a Serem Anexados

Será automaticamente desclassificado, o proponente que deixar de apresentar os impressos relacionados à orientação técnica, e, ainda, quanto aos relatórios, demonstrativos ou anexos extraídos dos sistemas informatizados, que deixar de apresentar qualquer um deles, ou modelo que não corresponda àqueles especificados nos subitens, abaixo discriminados.

Os modelos de relatórios, demonstrativos ou anexos extraídos dos sistemas informatizados, a serem licenciados, deverão conter, no máximo, duas páginas cada um.

Em conjunto com a proposta, deverão ser anexados os impressos contendo as matérias e artigos relacionados à orientação técnica, assim como, os modelos de relatórios, demonstrativos ou anexos extraídos dos sistemas informatizados a serem licenciados, a seguir discriminados:

- 1) Parte de um Diário, utilizando o Plano de Contas especificado no subitem 12, do item 2.1.6, da Parte 2, demonstrando, pelo menos, um tipo de lançamento completo.
- 2) Uma ficha de Razão de cada sistema, no Plano de Contas especificado no subitem 12, do item 2.1.6, da Parte 2, Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- 3) Amostra de Orientações e Suporte Técnico contendo, no mínimo, três matérias ou artigos impressos, com assuntos relacionados a uma, ou mais, das áreas do objeto da licitação. Não é válido para esta amostra, manuais de referência, funcionamento ou de utilização de sistemas.

MODELO DE PROPOSTA
(Timbre da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo nº 003/2017 – Carta Convite nº 003/2017

Item	Descrição	Preço Unitário
01	Locação de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública e de folha de pagamento; incluindo orientações e suporte técnico.	Locação Mensal

- condição de pagamento: mensal
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura.
- o contrato terá vigência de 12 meses e começara a vigorar a partir de sua assinatura.

(Local e data) _____, de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo nº 003/2017 – Carta Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo nº 003/2017 – Carta Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação; que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

(Timbre da Empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESA - ME"
ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP"**

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
At. – Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Processo nº 003/2017 – Convite nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra como, utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº/2017
PROCESSO Nº 003/2017
CONVITE Nº 003/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guerino Matheus, nº 205, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.500.619/0001-04, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, à Rua Conceição do Monte Alegre, nº 642, Vila Athaide, portador da Cédula de Identidade de RG nº 401.079.089 e do CPF sob nº 314.630.198-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com endereço à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº....., neste ato, representada por seu Sócio-Gerente....., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente à Rua....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, à vista do Processo nº/2017 - CONVITE nº/2017 e, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO para **o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico**, cujo objeto, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico.

1.2 - O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

2.1.1 - A CONTRATANTE pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e;
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que, reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.1.2 - A CONTRATANTE garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa, o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

2.1.3 - A CONTRATANTE não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se

expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual, ou;

3) Sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATANTE não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações, ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa, a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da CONTRATANTE rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

CLÁUSULA QUARTA: PROVA DE TITULARIDADE

4.1 - A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a CONTRATANTE utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

CLÁUSULA QUINTA: ENCARGOS E IMPOSTOS

5.1 - CONTRATANTE define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a CONTRATANTE desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a CONTRATADA ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA : DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

6.1 - Pelo objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (.....) por mês.

6.2 - O pagamento será sempre efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de liquidação do documento fiscal, por intermédio de "Ordem de Pagamento Bancária", em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

6.3 - O preço previsto no item 2.1 abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, inclusive, os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários, taxas e emolumentos necessários, bem como, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que, não caberá à CONTRATANTE, quaisquer custos adicionais.

6.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta comercial da CONTRATADA, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.5 - Os preços poderão ser reajustados de acordo com o preço de mercado. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de que houve reajuste no mercado, especificando-os e mencionando o novo valor. A Comissão, ao receber os comprovantes, irá analisá-los e julgar se concede ou não o reajuste, cuja decisão se dará por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

6.6 - Todo e qualquer pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A presente contratação terá a vigência por doze (12) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito (48) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA : SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1 - A parte que causar prejuízo a outra, por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, ficará obrigada a reparar os danos, nos termos do artigo 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sendo motivo de rescisão todos os atos que impliquem em inadimplência das obrigações contratuais.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto desta licitação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Retenção de pagamento;

III - Multa, nos termos do Inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/83, alterada pela Lei 8.883/94, fixada em 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

IV - Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior (disciplinado pelo artigo 87 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94).

10.3 - A parte que der causa à rescisão, ou sem justo motivo considerar rescindido o presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula anterior, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor ajustado, a qualquer tempo, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

10.4 - O atraso injustificado no início ou término da execução do objeto deste contrato, bem como de sua paralisação injustificada em qualquer fase, ensejará à CONTRATADA multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do mesmo, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), não impedindo, a CONTRATANTE, de rescindir o contrato, além da aplicação cumulativa de outras penalidades cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Qualquer alteração contratual processar-se-á através de termos aditivos, desde que, haja anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTROLE DE INFORMAÇÕES

12.1 - A CONTRATANTE é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive, planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO

13.1 - A CONTRATADA poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a CONTRATANTE expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário CONTRATANTE.

13.2 - A CONTRATADA se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO

14.1 - A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta, o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem daqueles funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo, nesse caso, substituídos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O valor estimativo deste contrato será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.11.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software.

15.2. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

16.1.1 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, causado à CONTRATANTE, aos seus empregados ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos, eventualmente, causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente(s) ao evento, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de acionar a CONTRATADA, judicial ou extrajudicialmente.

16.1.2 - Manter, durante toda a execução desta avença, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº .../2017.

16.2 - A CONTRATADA se obriga, incondicionalmente, a substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificar alteração em seu aspecto fora do especificado, ou qualquer outro problema apontado pelo setor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA RESCISÃO

17.1 - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATADA, de forma expressa e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba, a esta última, qualquer direito à multa ou indenização, seja a que título for.

17.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

17.2.1.- O não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

17.2.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste ajuste no prazo estipulado;

17.2.3. - A paralisação das publicações sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

17.2.4.- A subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como, a fusão, a cisão ou a incorporação não admitidas no mesmo;

17.2.5.- O desatendimento às determinações regulares do membro da Administração da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

17.2.6.- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente anotadas;

17.2.7.- A decretação da falência ou instauração de insolvência civil;

17.2.8.- A dissolução da sociedade;

17.2.9.-A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

18.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

19.1 - Os casos omissos neste instrumento, bem como, a execução deste contrato, serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e, especialmente, pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/04, relativas aos direitos e obrigações que a CONTRATADA dela conhecer e sujeitar-se.

19.2 - Fica eleito o foro da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento.

E por estarem as partes, de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, na qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam cumprir, fielmente, as normas legais e regulamentadoras, assinando o contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), de de 2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

.....

Testemunhas :

1-

RG nº.....

2-

RG nº.....